



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Gabinete do Secretário



CONTRATO Nº 584/2021 - SMST

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA CSO BRASIL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portadora do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 Bairro São Pedro, CEP: 69.306-730, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **EDVALDO PIRES HERMÓGENES**, brasileiro, portador do RG nº 147712038 MEX RJ e CPF nº 981.078.957-20 residente e domiciliado na Rua Cap. Castro Mendes nº 1269-9, Paraviana, CEP 69.307-052, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a Empresa **CSO BRASIL EIRELI**, estabelecida na Rua Guaruva nº 235 Bairro Quinta da Boa Vista, Itaquaquecetuba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.105.402/0001-30, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr. **MAICON MORAES COSTA E SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário portador do RG 43.226.171-0 e CPF 320.098.208-00, residente e domiciliado na Rua Amazonita, n.º 850 Fazenda Rincão, Arujá - SP, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008357/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 146/2021**, homologado em 20.08.2021 por despacho exarado às fls. 246 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETE BALÍSTICO), PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 146/2021** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 345.996,00**(trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Boa Vista em favor do **FORNECEDOR**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0067 2 240 e 26 782 0042 2 137 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso de multas.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 04 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

EDVALDO PIRES HERMÓGENES
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito

PELA CONTRATADA:

MAICON MORAES COSTA Digitally signed by MAICON MORAES
COSTA E SILVA:32009820800
Date: 2021.11.10 16:59:12 -03'00'

MAICON MORAES COSTA E SILVA
CSO BRASIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



GABINETE DO SECRETÁRIO | Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 1481, Bairro 31 de Março | Contatos: (95) 4009-9333/ 984.03-2928

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO SERGIO PEREIRA EM 10/11/2021 20:47:18

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDVALDO PIRES HERMOGENES EM 10/11/2021 18:18:32

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ENERSON FEIJO FERREIRA EM 10/11/2021 16:29:24

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadan.prefeitura.boa-vista.br/verificacao-serv> INFORMANDO O CÓDIGO: 81AR43E

DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 243/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Gilvan de Jesus Santos, designado por meio da Portaria nº 239/2017/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 4543 de 18 de Dezembro de 2017, como fiscal do Contrato nº. 15/2017/SMST referente ao Processo nº. 225/2017/SMST.

Art. 2º Designar para substituí-lo, a senhora Carine Nunes Pluco, matrícula nº. 953.485.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro do corrente ano.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de novembro de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008357/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 584/2021/SMST;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETE BALÍSTICO), PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR.
Modalidade: : Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 345.996,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais);
Unidade Orçamentária: 1501, Funcional Programática: 06.122.0067.2.240, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio.
Unidade Orçamentária: 1501, Funcional Programática: 26.782.0042.2.137, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Multas.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: CSO BRASIL EIRELI;
Data de Assinatura: 04/11/2021;
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município = D.O.M, conforme necessidade da SMST.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 013384/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 586/2021/SMST;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RAÇÃO, MATERIAL DE TREINAMENTO E MEDICAMENTOS) AFIM DE ATENDER AO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Modalidade: : Pregão Eletrônico;

Valor: R\$ 24.808,99 (Vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos);
Unidade Orçamentária: 1501, Funcional Programática: 06.122.0067.2.240, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Data de Assinatura: 04/11/2021;
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município = D.O.M, conforme necessidade da SMST.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO - OUTUBRO - 2021

ATAS 37, 38, 39 e 40/2021 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal - 2021, reuniões realizadas nos dias: 13, 20, 25 e 26 de outubro de 2021.

PROCESSOS Nº:

074/2021
REQUERENTE: BERENICE OLIVEIRA COSTA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT6206/RR
AI: EL00035581
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

075/2021
REQUERENTE: IGOR DANTAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAP6446/RR
AI: EL0021387
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

076/2021
REQUERENTE: ADRIANA GOMES COELHO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK3723/RR
AI: DT00033059
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

077/2021
REQUERENTE: ADRIANA GOMES COELHO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK3723/RR
AI: DT00034665
CODIGO DE MULTA: 7463
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

Karoline Costa de Souza
Secretária Jari - Municipal

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0118/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual contratação de empresa para a confecção de chaves, carimbos e outros, para atender as necessidades administrativas desta Fundação.
Valor: R\$ 18.190,00 (Dezoito Mil, Cento e Noventa Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.566/93.

Data da Assinatura: 15 de novembro de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2021 - SMST

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 584/2021 - SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa CSO BRASIL EIRELI, nos autos do Processo nº 008357/2021/SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5497 de 08 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 345.996,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)

LEIA-SE:

Valor: R\$ 341.671,05 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 012687/2021/SMTI.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 629-SMTI/SA/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR REFINADO, CAFÉ EM PÓ, ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI;
AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0071.2.250 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, TENDO SIDO EMITIDA A SAD Nº 72, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 5.224,61 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: R. N. DA S. BOTELHO EIRELI.
ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE, E RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R. N. DA S. BOTELHO EIRELI, COMO CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO 2021.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Boa Vista, 29 de novembro de 2021.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0425/2021

Dispõe sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, nas ações turísticas, esportivas e culturais.

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, torna público as TABELAS DE CACHÊ E PRÓ- LABORE DA FETEC, a qual estabelece os parâmetros e critérios para o pagamento de prestação de serviços do segmento cultural e artístico executados em eventos de grande, médio, pequeno e micro porte; quanto às contratações de: bandas, grupos, associações, cooperativas, companhias, artistas e congêneres; de serviços de pareceristas para análise de projeto culturais, serviço de julgadores que atendam os eventos de festivais e concursos culturais, artísticos, turísticos e esportivos, além de apresentador e locutor em festivais e concursos turísticos, esportivos, culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços prestados nas ações de turismo, esporte e cultura da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, executadas por pessoas jurídicas ou físicas, atenderão os critérios e parâmetros das TABELAS DE CACHÊ E PRÓ-LABORE DA FETEC, a qual se compõe por treze tabelas.

Art. 2º - As treze TABELAS DE CACHÊ E PRÓ-LABORE DA FETEC consta anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Fica também, estabelecido, que os valores das Tabelas de Cachês e Pró-Labore será reajustada anualmente, com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do ano anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
24 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO PORTARIA/PRESI Nº 0425/2021

Nº 01 - TABELA DE PARÂMETRO DE PÚBLICO POR EVENTO			
MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Até 500 pessoas	De 501 a 1000 pessoas	De 1001 a 3000 pessoas	Acima de 3001 pessoas

Nº 02 - TABELA DE CACHÊ POR CATEGORIA DE BANDAS, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS				
CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 1.325,00	R\$ 3.315,00	R\$ 5.300,00	R\$ 6.625,00
B	R\$ 930,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00	R\$ 5.300,00
C	R\$ 665,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00

Nº 03 - TABELA DE CACHÊ POR CATEGORIA APRESENTAÇÃO SOLO E DUPLA, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS				
CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 1.195,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.315,00
B	R\$ 795,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.650,00
C	R\$ 530,00	R\$ 930,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.855,00

Nº 04 - TABELA DE CACHÊ DE DISC JOCKEY - DJ, COM DURAÇÃO DE 2 A 4 HORAS	
Eventos de micro, pequeno, médio e grande porte	Valor R\$ 1.325,00

Nº 05 - TABELA DE DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE BANDAS, ARTISTA SOLO OU DUPLA				
CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas
B	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas
C	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas